Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-101/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11890/2013
PROTOCOLO	:	1433595
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUCEDIDO	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO SUCEDIDO	:	SECRETÁRIA
SUCESSOR	:	ANTÔNIO LASTORIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 27-11-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência do Cargo de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, entre a Senhora Beatriz Figueiredo Dobashi, e seu sucessor, Senhor Antônio Lastoria; nos termos do anexo I, capítulo V, item III, b, I, da Instrução Normativa TC/MS n.º 035/2011;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 11, inciso XIII, da Resolução Normativa n.º 057/2006;

III – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 160/2012; c/c art. 106, § 1.º, da Resolução Normativa n.º 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL , IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms